



PROCESSO N° 2023011688 CONTRATO N° 265/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 078/2023

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 1698461, expedida pela SSP/DF e do CPF 864.570.471-49, residente e domiciliado em Luziânia-GO, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, regularmente inscrita no CNPJ nº 22.228.679/0001-03, com sede situada na Avenida das Mangueiras, Quadra 51, Lote 16, Sala 01, Vila Alzira, CEP: 74913-360, Aparecida de Goiânia - GO, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) OSMAR PEREIRA QUIRINO, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 12546491999-8 expedida pela GEJSPC-MA e do CPF nº 015.569.363.89, firmam o presente Contrato mediante as Cláusulas seguintes CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) BOMBAS DE INFUSÃO E 01 (UM) COMPUTADOR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO JOAQUIM DE MELO.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:</u>

3.1 O presente Contrato tem vigência a contar de sua assinatura, ou seja, de **23/05/2023 até 23/09/2023**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO:

4.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **PROCESSO Nº 2023011688,** na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 78/2023**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Segunda, o CONTRATANTE fica responsável por remunerar a CONTRATADA com o valor de R\$ 39.480,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais).

<u>CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:</u>

6.1.A despesa decorrente do presente Contrato tem o valor de **R\$ 39.480,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais).**, que será empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4507, de 21 de Dezembro de 2022:

Processo: 2023011688 Autorização de Compras: 107639 Valor: R\$ 32.200,00

1 1000000. E0E0011000	Autorização de Compras: 107 000 Taior: Ny 02:200,00
Dotação Orçamentária	2023.0301.10.302.0127-1365 – Investimento A Assistência Hospitalar
	Ambulatorial
Dotação Compactada	20230643
Natureza da Despesa	449052 - Equipamentos e Material Permanente
Sub Natureza	08 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios
Fonte	109 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Nota de Empenho	6404





Processo: 2023011688 Autorização de Compras: 107649 Valor: R\$ 7.280,00

Dotação Orçamentária	2023.0301.10.302.0127-1365 – Investimento A Assistência Hospitalar
	Ambulatorial
Dotação Compactada	20230643
Natureza da Despesa	449052 – Equipamentos e Material Permanente
Sub Natureza	35 – Equipamentos de Processamento de
Fonte	109 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Nota de Empenho	6405

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

7.1. Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei Federal 14.133/21:

I - advertência:

II - multa:

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municpal de Saúde poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste contrato, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega dos serviços contratados objeto da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto contratado;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- e) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens objeto desse contrato;
- f) Fiscalizar o fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- g) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no Termo de Referência.

8.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, **Dispensa de Licitação n° 78/2023** e à sua proposta;
- b) Fornecer os itens contratados de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Fornecer os itens contratados dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.
- d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da presente Dispensa de Licitação;





e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da contratada ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

CLÁUSULA NONA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização da execução do presente contrato por intermédio do servidor HELDER DE MELO OLIVEIRA, portador do CPF sob o nº 804.662.51-15, na função de Fiscal do Contrato, conforme portaria anexa.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:</u>

Este Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 23 de maio de 2023.

GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA Secretário Municipal de Saúde

OSMAR PEREIRA QUIRINO
Pela Contratada

Helder de Melo Oliveira Fiscal

Testemunhas:

lany Leitão dos Santos CPF: 050.745.961-06 Késia Eloísa Madella Gomes CPF: 705.956.371-75